



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DECRETO Nº 4.959, DE 18 DE MARÇO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.830,14 AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA (SAAEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.251, de 18 de março de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.830,14 (sete mil, oitocentos e trinta reais e quatorze centavos), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto De Colina (SAAEC), para o exercício de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.830,14 (sete mil, oitocentos e trinta reais e quatorze centavos), conforme abaixo descrito:

03 - SERVIÇO AUT. AGUA E ESGOTO

03.14 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE COLINA

03.14.01 - SERVIÇO AUT. AGUA E ESGOTO DE COLINA

175120015 - Saneamento

2028000 - Manutenção Serviços Aut. Água e Esgoto de Colina

02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN

Código de Aplicação – 100.0211 – Contrato FEHIDRO nº 145/2023

3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R\$ 7.830,14

=====

TOTAL.....R\$ 7.830,14

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.212, de 18 de dezembro de 2.025 para o valor de R\$ 7.667,32 (sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos); e a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 4.212, de 18 de dezembro de 2.025, para o valor de R\$ 162,82 (cento e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de março de 2.026.


VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.


RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo